



= L E I Nº 1.438 =

DISPONDO SÔBRE: pedido de autorização - para o Executivo adquirir uma área de - terreno com 4.050,00 m2. destinado à - construção do nôvo prédio do Forum da - Comarca de Presidente Prudente.-

ANTÔNIO SANDOVAL NETTO, Prefeito Municipal de Presiden- te Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe - são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Pruden- te decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir por via amigável ou judicial, a área de terreno de 4.050,00 me- tros quadrados, de propriedade dos senhores Dr. Célio - Vilela de Andrade e José Ferreira Carvalho Filho, e já declarada de utilidade pública pelo Decreto nº 1.316, de 2/2/71, a fim de completar a área anterior também de - 4.050,00 ms.2, já efetivamente desapropriada, conforme Lei Municipal nº 1.417, de 3/6/70, destinada à constru- ção do nôvo prédio para o Forum da Comarca de Presiden- te Prudente.

ARTIGO 2º - Fica igualmente autorizado o Executivo Municipal a doar a área adquirida nos têrmos do artigo anterior, à Asso- ciação Comercial e Industrial de Presidente Prudente, - obrigando esta, no prazo de 60 (sessenta) dias, a outor- gar escritura de doação ao Govêrno do Estado de S.Paulo com a finalidade de construir na área desapropriada e doada o edifício do "Forum" de Presidente Prudente.

ARTIGO 3º - Para cobertura das despêsas decorrentes desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Divisão de Contabilidade e Orçamento, um crédito especial até a im- portância de CR\$115.000,00 (cento e quinze mil cruzei- ros).

§ ÚNICO - O presente crédito especial será coberto com os recur- sos da anulação parcial das seguintes verbas do orçamen- to:

- 40 00 99 - Desp.de Capital-Const.Logradouros Públicos
- 41 00 99 - Investimentos
- 41 10 99 - Obras Públicas
- 41 12 99 - Execução CR\$30.000,00



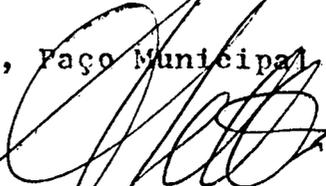
40 00 99 - Desp. de Capital-Saneamento e Combate à erosão	
41 00 99 - Investimentos	
41 10 99 - Obras Públicas	
41 12 99 - Execução	CR\$ 85.000,00
S o m a	CR\$115.000,00

ARTIGO 4º - Para pagamento do valor da desapropriação poderá o Executivo Municipal emitir notas promissórias até o valor do referido crédito, cujo pagamento deverá ser parcelado e da seguinte forma:

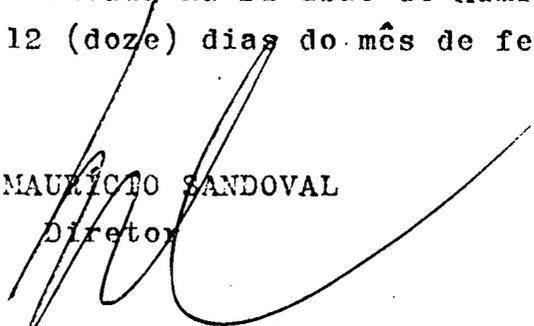
No ato da assinatura da escritura	CR\$ 35.000,00
30 (trinta) dias após	CR\$ 20.000,00
60 (sessenta) dias após	CR\$ 20.000,00
90 (noventa) dias após	CR\$ 20.000,00
120 (cento e vinte) dias após	CR\$ 20.000,00

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal",
12 de fevereiro de 1971.


ANTÔNIO SANDOVAL NETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 1971.


LUIZ MAURÍCIO SANDOVAL
Diretor

m/1/c.

Luiz Maurício Sandoval
157. 342. 12/02/71
expedido